
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.094, DE 07 DE JUNHO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 150, de 31 de maio de 2000, editado pelo Prefeito Municipal de Oriximiná, que declarou a existência de Situação de Emergência nas áreas urbanas e rural daquele Município, em decorrência da enchente dos rios Trombetas e Amazonas, ocasionando danos materiais e desalojamento de 695 famílias residentes nas comunidades de Boto, Cachoery, Baixo Trombetas, Nhamundá, Igarapé dos Currais, Sapucúá, Parú, Matapy, Maria Pixi, Alto Trombetas e aldeia indígena Wai-Wai, comprometendo, assim, a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou "in loco" a existência de Situação de Emergência, dimensionada como de intensidade de nível II, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o Decreto nº 150, de 31 de maio de 2000, editado pelo Prefeito Municipal de Oriximiná, que declarou a existência de Situação de Emergência nas áreas urbana e rural daquele Município, atingidas pela enchente.

Art. 2º - Confirma-se que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de junho de 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
DECRETO Nº 150, 31 DE MAIO DE 2000

*Este Decreto foi HOMOLOGADO pelo Decreto nº 4.094, de 07 de junho de 2000, publicado no DOE nº 29.231, de 09 de maio de 2000.

Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" nas áreas rural e urbana, abaixo discriminadas.

Luiz Gonzaga Viana Filho, Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso das suas atribuições de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 74 da Lei Orgânica Municipal, pelo Art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE NA ZONA RURAL:

1 - a enchente dos Rios Trombetas e Amazonas, ultrapassou a cota de aterta de 12m no dia 23 de maio de 2000 e provocou a inundação das localidades abaixo:

a) Boto, Cachoery, Baixo Trombetas, Nhamundá, Igarapé dos Currais, Sapucuá, Parú, Matapy, Maria Pixi, Alto Trombetas;

2 - Tal situação vem acarretando grandes prejuízos de ordem sócio-econômica de aproximadamente 695 famílias, e que a Prefeitura não dispõe de recursos financeiros suficientes para suprir as necessidades das comunidades atingidas pela enchente;

3 - As localidades mencionadas encontram-se isoladas, impossibilitando o acesso a sede do Município para o atendimento à saúde, ocorrendo dessa forma, grande incidência de doenças;

CONSIDERANDO QUE NA ZONA URBANA:

4 - Devido as grandes chuvas que estão ocorrendo na região, as áreas abaixo discriminadas, encontram-se em situação calamitosa;

4.a) Trechos de Erosões

Rua Braz Miléo - Entre Ângelo Augusto e Antônio Imbiriba

Rua 24 de Dezembro - Entre a Cosanpa e a Rosenil

Rua Lauro Sodré - Entre a Trav. Estumano e Trav. Granja

Lauro Sodré no final junto ao terreno dos Oliva

Barranca do Trombetas - Atrás do matadouro

Trav. João Estumano no seu início

5 - Como consequência desta situação, resultaram danos humanos, materiais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do formulário de Avaliação de Danos;

6 - Em acordo com a resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como "Situação de Emergência".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

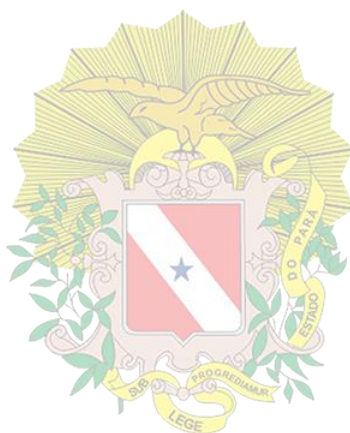
Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, Pará aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio de 2000.

LUIZ GONZAGA VIANA FILHO
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção no DOE Nº 29.230, de 08 de junho de 2000.

DOE Nº 29.231, DE 09/06/2000.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ